

MOÇÃO N.º

MOC
7/2019

CONSIDERANDO a excelência no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – que presta relevante atendimento em todo o Brasil desde 1995, data de sua criação no município de Campinas (SP).

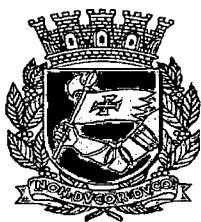
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, Art. 1º que institui nos municípios e no território nacional a natureza do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 190 de 22 de fevereiro de 2019, pela Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São Paulo que *“institui as diretrizes de descentralização das equipes assistenciais do SAMU, a serem operacionalizadas no âmbito das Coordenadorias Regionais de Saúde do Município de São Paulo, quando da integração com os equipamentos da Rede Regionalizada e Hierarquizada de Saúde e demais pontos de interesse da municipalidade”*;

CONSIDERANDO que a descentralização e expansão do SAMU, da qual trata a Portaria 190, prevê a extinção de 31 unidades modulares e que as equipes serão operacionalizadas nas Coordenadorias Regionais de Saúde do Município de São Paulo prejudicando assim a cobertura e qualidade do serviço oferecido;

CONSIDERANDO o parágrafo único da Portaria 190 que trata de eventuais mudanças de localização das bases descentralizadas com alteração de local de prestação de serviços, o que poderá geograficamente interferir na eficiência de deslocamento, no tempo de espera, deixando os usuários cada vez mais distantes

085 - 650.22 - 03/04/2019 - 12:29 - 111938 - 1/2



Câmara Municipal de São Paulo

e prejudicando o tempo de atendimento entre a ocorrência e os primeiros socorros;

CONSIDERANDO a escala de serviço, a formação de equipes, o plantão, a necessidade de um ambiente próprio para a higiene e reposição de materiais:- o número de vagas apresentados na portaria é menor do que o atual número de funcionários;

CONSIDERANDO que já existe um grau de dificuldade de atendimento da população que mora nos extremos das periferias, esse novo modelo precariza ainda mais o acesso e o socorro;

CONSIDERANDO a informação do Sindicato dos Médicos de São Paulo – SIMESP - que diz: *"o custo de uma base modular é de R\$ 20 mil/mês e o fechamento dessas unidades geraria uma falsa economia de R\$ 620 mil/mês, o que equivale a apenas 0.08% do orçamento do município"* sendo assim, a economia aos cofres públicos não justificaria o impacto e prejuízos à saúde que poderiam ser causados com a extinção das 31 bases modulares;

CONSIDERANDO os indicadores do SAMU 192 que são: número de ocorrências, tempo de resposta, motivos dos chamados, localização de ocorrências, idade e sexo dos pacientes, identificação dos dias e horários de pico do atendimento e o número de pacientes: diminuirá drasticamente a cobertura em regiões como Marsilac, Eldorado, Campo Limpo, Sacomã e Vila Mariana;

CONSIDERANDO que as atuais bases já não comportam todos os profissionais do SAMU, com estrutura adequada, conforme programa do Ministério da Saúde, na sua portaria nº 2657/2004, garantindo área mínima estabelecida, conforto acústico, ambiental e visual, bem como água quente e fria, lavatório, chuveiro, bacia sanitária e ducha higiênica, e que os novos pontos não estão adequados às necessidades operacionais e a demanda dos profissionais,

CONSIDERANDO que de acordo com as Resoluções nº 306/2004 e nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, referente à higienização de equipamentos e do pessoal, bem como a esterilização - esses pontos designados pelo governo, poderão apresentar condições inadequadas para o exercício das atividades, colocando em risco vidas humanas;

MANIFESTAMOS nosso apoio e solidariedade aos aproximadamente 550 motoristas, 1039 auxiliares de enfermagem, 298 enfermeiros, 103 médicos e demais funcionários do SAMU contra o desmonte proposto pela Secretaria



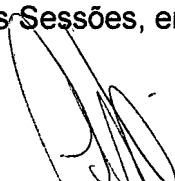
Câmara Municipal de São Paulo

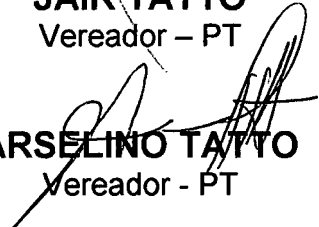
Municipal de Saúde, equivocadamente descrito na Portaria 190 por descentralização de serviços. Colocamo-nos à disposição destes trabalhadores, para juntos discutirmos alternativas contra a proposta vigente.

SOLICITAMOS, outrossim, ouvido o Egrégio Plenário, que a presente moção seja enviada aos seguintes senhores:

1. Eder Gatti Fernandes, Presidente do SIMESP – Sindicato dos Médicos de São Paulo, à Rua Maria Paula, 78 – 1º ao 4º andar – São Paulo/SP - CEP. 01319-000;
2. Sergio Ricardo Antikeira, Presidente do SINDSEP – Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo, à Rua Quitanda, 162 – São Paulo/SP - CEP 01012-010;
3. Edson Aparecido dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, à Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque – São Paulo/SP – CEP 01223-906;
4. Bruno Covas, Prefeito da Cidade de São Paulo, no Viaduto do Chá, 15 – Edifício Matarazzo – Centro – São Paulo/SP – CEP 01002-900;
5. Dr. José Henrique Germann Ferreira, Secretário Estadual de Saúde, à Avenida Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – São Paulo/SP – CEP 05403-000;
6. Luiz Henrique Mandetta, Ministro da Saúde, à Esplanada dos Ministérios, Bloco G., Brasília – Distrito Federal – CEP 70.058-900.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2019.


JAIR TATTO
Vereador – PT


ARSELINO TATTO
Vereador - PT